



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

LEI Nº1687/2012

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
REDAÇÃO DA LEI Nº 1305/2007 EM SEU
ART. 2º E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO. ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 1305/2007, de 29 de maio de 2007, o qual passará a ter a seguinte redação:

“ Art. 2º O Conselho a que se refere o artigo é constituído por 12 (doze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

(...)

9) Um representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 19 de março de 2012.

**Luciano Ramos Pinto
Presidente**